



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL. : (032) 465.1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

LEI Nº 773/91

"Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento salarial".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a incorporar o abono do mês de agosto/91 ao salário de todos os funcionários da ativa, inativos e pensionistas e conceder um aumento de 15% (quinze por cento).

Art. 2º — Fica ainda o Executivo autorizado a conceder à funcionária LUBÉLIA DOS SANTOS LUZ, um aumento em seu salário de mais 15% (quinze por cento) além do já concedido no art. 1º. Tal aumento é baseado na transferência do cargo de Auxiliar de Serviços para o cargo de Chefe do Departamento de Pessoal.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor retroagindo a 1º de setembro de 1991.

Pirapetinga, Mg. 27 de setembro de 1991.

CAIO BORGES CHAVES